



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

PORTARIA Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 008, de 20 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº188 do Ministério da Saúde que declarou Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO os casos de Coronavírus já registrados no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que é dever do Legislativo zelar pela Integridade Física do povo itambeano com continuidade de suas atividades.

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre procedimentos e regras temporárias de prevenção ao CORONAVIRUS no âmbito da Câmara Municipal, com validade até posterior deliberação.

Art. 2º Apenas terão **acesso aos prédios da Câmara Municipal vereadores, e servidores**, todos previamente credenciados, observados os casos de dispensa e plantão disciplinados nesta Portaria, salvo prévia autorização da Mesa Diretora.

§1º As demandas do público externo serão atendidas pelo email câmara.itambe@yahoo.com.br ou pelos telefones (33) 98828-3935 e (33) 99991-3850;

§2º Haverá Servidor de plantão pelos canais de atendimento mencionados no parágrafo anterior entre às 9hs e às 18hs;

Art.3º Fica suspensa a realização de eventos coletivos, abrangendo as sessões solenes e especiais, audiências públicas, eventos de liderança partidária e frentes parlamentares, visitação institucional, cessão de espaço e outros programas promovidos ou apoiados pela Casa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG

Art.4º **Fica mantida a Reunião Extraordinária designada pelo Edital nº01/2020 para o dia 25 de Março**, ocasião em que será deliberada apenas a matéria que ensejou a convocação, com participação pública restrita apenas aos canais de atendimento acima mencionados.

§1º Por razões de prevenção, e para evitar aglomerações a publicidade da Reunião será restringida às redes sociais da Câmara Municipal.

§2º A reunião se limitar-se-á à ordem do dia, sendo dispensado o vereador que apresentar sintomas de infecção após aviso prévio à Secretaria da Câmara, bem como os que tenham mais de 60 (sessenta) anos).

§3º Os vereadores e servidores deverão, obrigatoriamente tomar medidas de higienização e guardar distância segura durante a realização da reunião extraordinária.

§4º Deverão ser intensificados os serviços de limpeza e higienização do plenário.

Art.5º **Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal a partir das 12 horas;**

Art.6º As Comissões Permanentes e Temporárias ficam autorizadas a realizar reuniões não-presenciais, utilizando-se de meios digitais;

Art.7º Parlamentares, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve comprovada circulação da Covid-19, constantes da lista do Ministério da Saúde, ou que tenham tido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades;

Art.8º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua Publicação.

Santo Antônio do Itambé, 20 de Março de 2020.

José dos Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Câmara Municipal, em

20 / 03 / 2020

CNPJ 38.521.829/0001-02

Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé -MG, CEP 39160-000

Telefone (33) 3428 -1311 -<https://santoantoniodoitambe.cam.mg.gov.br>